

Protocolo: 1127848 Data: 18/11/2025

Título: PORTARIA PREVI-RIO N.º 1083, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. LAUDA PRE 13-11-25 - Portaria N1083 - Regulamenta os procedimentos destinados à apresentação da documentação referente ao

Auxílio-Educação 2025 na modalidade PREVI-CRECHE.

Página(s): a

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ATO DO PRESIDENTE PORTARIA PREVI-RIO N.º 1083, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos destinados à apresentação da documentação referente ao Auxílio-Educação 2025, na modalidade PREVI-CRECHE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei n.º 3.344, de 28 de dezembro de 2001; CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto n.º 44.211, de 10 de janeiro de 2018, e na PORTARIA PREVI-RIO N.º 1076, DE 06 DE MARÇO DE 2025 e,

Tendo em vista o que consta no processo PVR-PRO-2025/10154, resolve:

- Art. 1.º O servidor deverá apresentar os seguintes documentos, referentes ao dependente beneficiário do Auxílio-Educação 2025, na modalidade **PREVI-CRECHE**:
  - I. Declaração do estabelecimento de ensino, em papel timbrado contendo:
  - a. Nome do menor;
  - b. CNPJ;
  - c. Ato/portaria de autorização de funcionamento;
  - d. O período em que o menor esteve inscrito (DEVE SER INFORMADO O MÊS EM QUE SE INICIOU E O MÊS EM QUE SE ENCERROU O VÍNCULO);
  - e. Data;
  - f. Assinatura e carimbo do responsável da escola (na ausência de carimbo, identificar o responsável pela assinatura), conforme modelo do Anexo I.
- § 1º As declarações que não apresentarem o n.º do CNPJ da Instituição de Ensino, bem como o n.º do ato de autorização de funcionamento, serão consideradas inválidas.
- § 2º Caso a instituição de ensino ainda não possua o ato de autorização, deverá ser informado o nº do processo de autorização junto ao órgão competente.
- § 3º Nos casos em que tenha havido mudança na instituição de ensino no decorrer do ano, deverão ser enviadas as declarações de comprovação de vínculo de ambas as instituições.
- § 4º Nos casos em que houver comprovação parcial (número de meses comprovados inferior ao número de parcelas recebidas), o servidor deverá realizar a abertura de processo administrativo para devolução dos valores recebidos a maior.
- § 5º Os processos mencionados no §3º deverão ser abertos de forma presencial na Central de Atendimento do Previ Rio.
- § 6º Caso o servidor não solicite a devolução dos valores recebidos a maior quando houver comprovação parcial, o Previ Rio realizará cobrança conforme o Art. 4º desta portaria.
- Art. 2º O envio de declarações para comprovação do Auxílio Creche 2025 será feito **exclusivamente** através da **internet**, no endereço: http://wpro.rio.rj.gov.br/previrio/beneficios/index.php no período de **01 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.**
- § 1º As declarações devem ser enviadas nos formatos PDF, JPG ou PNG com tamanho de até **1 MB por arquivo**.
- § 2º O servidor deverá acompanhar o andamento da comprovação na mesma página em que realizou o envio da declaração.
- § 3º Em caso de indeferimento, poderá ser realizado o envio de novo documento, da forma mencionada e dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.
- § 4º É de inteira responsabilidade do servidor a verificação de que sua declaração encontra-se legível e contém todos os dados necessários para a comprovação.

- § 5º O servidor deverá declarar que seu documento possui todos os dados necessários para comprovação, no ato da entrega da declaração.
- § 6º A apresentação da documentação se dará exclusivamente da forma mencionada no Art. 2º. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES ENVIADAS POR E-MAIL PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO PREVI CRECHE 2025.
- § 7º O arquivo da declaração, se corretamente anexado, será exibido em miniatura na página; recomenda-se que o servidor verifique se o procedimento foi feito corretamente clicando sobre a miniatura.
- § 8º É recomendado que se faça captura de tela (print screen) no momento em que o upload for feito.
- § 9º Em caso de abertura de processo administrativo para recurso sob alegação de suposta instabilidade sistêmica no recebimento da declaração, será necessária a apresentação da captura de tela mencionada no § 8º.
- Art. 3º. O PREVI-RIO publicará no Diário Oficial, no dia <u>15 de JANEIRO de 2026</u>, listagem de segurados que se encontram com pendências na comprovação da documentação do Previ-Creche 2025.
- § 1º O prazo de recurso será entre os dias 15 e 31 de JANEIRO de 2026.
- § 2º Durante o prazo de recurso as novas declarações deverão ser enviadas da forma mencionada no Art. 2º.
- Art. 4° A verificação por parte do PREVI-RIO de que o servidor ou o representante legal do menor prestou qualquer informação ou declaração falsa, imprecisa, incorreta ou deixou de entregar a documentação elencada no art. 1.º, implicará no ressarcimento dos valores recebidos, que poderão ser integralmente descontados em folha a qualquer tempo, sem prejuízo da cobrança de eventuais acréscimos, mesmo que o benefício tenha sido utilizado para o efetivo custeio das mensalidades escolares a que se destina.
- §1º Nos casos citados no Art. 4º, o servidor ou o representante legal do menor estará impossibilitado de receber qualquer outro benefício assistencial até a quitação total do débito.
- Art. 5° Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Previdência e Assistência do PREVI-RIO.
- Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardo Egas Lima Fonseca Presidente

## ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Nome do Estabelecimento de Ensino:
N.º do CNPJ:
N.º do Ato/Portaria ou processo de autorização de funcionamento do Estabelecimento de Ensino:
DECLARAÇÃO
Declaro para fins de comprovação junto ao Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, conforme determina o regramento pertinente, que o menor está/esteve vinculado a este estabelecimento de ensino no período de (
mês em que se iniciou o vínculo) de 2025 a (mês em que se encerrou o
vínculo) de 2025.
Data/20
Assinatura e carimbo do responsável